



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TOCANTINS – UFT PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA – PROEX
Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl.04, Sala 117, CEP.: 77001-090, Palmas – TO
Tel.:(63) 32328064 / E-mail: projeto_extensao@uft.edu.br

EDITAL N° 001/2014

FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna pública **abertura de inscrições** para os extensionistas apresentarem propostas de ações de extensão, a serem iniciadas em 2014, por meio do SIGPROJ (<http://sigproj1.mec.gov.br>), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

2. DOS PRAZOS

2.1. Prazo para submissão das propostas: 20/01/2014 a 05/12/2014.

2.2. Será permitida a submissão de ações com data retroativa.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes de ação de extensão:

3.1.1. Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT

3.1.2. Será permitida ao docente visitante, substituto, colaborador ou voluntário a coordenação de ações de extensão, desde que apresente declaração de vínculo correspondente ao prazo de execução da ação.

3.1.3. Será vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento.

3.2. Este edital não se destina ao financiamento de Ações de Extensão por parte da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

3.3. Se houver recurso financeiro oriundo de editais ou chamadas públicas a ação deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFT.

3.4. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

3.5. Os proponentes devem ser cadastrados no sistema SIGPROJ.

4. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO

4.1. As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso e Evento, conforme definições das Normas de Ações de Extensão da UFT e no Plano Nacional de Extensão.

4.2. Todos os programas, projetos, eventos e cursos com início previsto para 2014 deverão ser cadastrados obrigatoriamente através deste edital.

4.3. Propostas aprovadas por servidores da UFT em editais ou chamadas públicas nacionais que contemplem a Extensão Universitária no ano de 2014 devem, obrigatoriamente, ser cadastradas neste edital.

5. DOS TEMAS

5.1. De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico em Vigor, as propostas deverão estar enquadradas nos seguintes temas:

- A. Comunicação;
- B. Cultura;
- C. Direitos Humanos e Justiça;
- D. Educação;



- E. Meio Ambiente;
- F. Saúde;
- G. Tecnologia e Produção;
- H. Trabalho.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1. Da natureza acadêmica:

- a. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento; ou
- b. Interdisciplinaridade;
- c. Envolver, obrigatoriamente, pelo menos um discente da Universidade Federal do Tocantins na equipe de execução da ação;

6.1.2. Da relação com a sociedade:

- a. Impacto social;
- b. Relação dialógica com a sociedade; ou
- c. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

6.2. As propostas com vigência de execução em 2014 deverão ser formuladas e encaminhadas diretamente no SIGProj.

6.3. As propostas deverão:

- a. Indicar fundamentos teóricos que a orientam;
- b. Descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;
- c. Explicitar os procedimentos metodológicos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

- d. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- e. Definir cronograma de execução detalhado;
- f. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- g. Detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta; e h. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

6.4. As propostas deverão dispor de ciência na Unidade de Origem do docente (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo). A declaração de ciência e compromisso ou a ata com o parecer de conhecimento dos cursos de graduação, pós-graduação, órgãos colegiados, institutos ou núcleos deverá ser anexada à proposta no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.

6.5. Os núcleos e comissões vinculados à PROEX poderão encaminhar propostas através de servidores docentes ou técnico-administrativos. Para isso, deverão solicitar na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura declaração de ciência da realização da ação e deverão anexar este documento no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.

6.6. Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a PROEX em quaisquer outros formatos.

7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. A proposta de ação de extensão deverá ser encaminhada com o documento anexado citado nos itens 6.4 e 6.5 deste edital e o conteúdo deverá ser explicitado de acordo com o que está descrito no item 6.3.

7.2. O coordenador/proponente da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios finais de ações de extensão na PROEX.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO



8.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o encaminhamento da ação de extensão ao Comitê de Extensão, considerando os critérios descritos no item 6.1, podendo a ação receber as seguintes situações:

- a. Ação recomendada;
- b. Ação não recomendada;
- c. Ação à reformular

8.2. O Comitê de Extensão tem o prazo máximo de 20 dias para analisar a proposta, emitir parecer de enquadramento e submetê-lo, no ambiente de Consultoria Ad Hoc do SigProj. Após o enquadramento, será encaminhado, via e-mail, parecer informando status e código de cadastro na PROEX.

8.3. É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do e-mail para recebimento do parecer via SIGPROJ.

8.4. As ações cadastradas e seus relatórios estarão sujeitas a avaliação pelo Comitê de Avaliação da Extensão.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA TRAMITAÇÃO

9.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) no SIGPROJ, e providenciar as reformulações e documentos necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.

9.2. Encaminhar o relatório final via SIGPROJ, para todas as modalidades de ação, no máximo em 30 dias úteis após o encerramento da ação.

9.3. A certificação ocorrerá por meio digital, com autenticação no Portal da Universidade, e as informações contidas são de inteira responsabilidade do coordenador. Após submissão do relatório final ou parcial, poderá requerer liberação da ação no ambiente de emissão de certificados, disponíveis na intranet, no endereço projeto_extensao@uft.edu.br.

10. DA EXECUÇÃO



10.1. As propostas somente poderão ser executadas quando recebem o status de ação recomendada pela unidade geral.

10.2. É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 45 dias (dias) de antecedência.

10.3. O cadastro das propostas aprovadas por agências de fomento poderá ser realizado a qualquer tempo no referido edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Editais específicos que preveem o apoio financeiro tais como: apoio a eventos de extensão, semanas acadêmicas, bolsas de extensão, não serão contemplados via este edital.

11.2. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX da UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “Apoio: PROEX/UFT”.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Projetos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pelo telefone **(63) 3232-8061 / 8064** ou por correio eletrônico no endereço projeto_extensao@uft.edu.br.

11.6. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX.

11.7. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.



Palmas - TO, 20 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. George França
Pró-reitor de Extensão e Cultura

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Câmpus Palmas
63. 3232.8036 | 3232.8064
projeto_extensao@uft.edu.br

Quadra 109 N, Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, sala 117.
Cep: 77.001-090- Palmas-TO